

**INFORMAÇÃO Nº 147 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/AGC**

Para: Secretaria de Administração.

Assunto: Contrato TRE/AL Nº 20/2023 (Contratantes: TRE/AL X INOVE TURISMO LTDA.). Renovação contratual pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Inserção de Cláusula resolutiva: notificação de resolução contratual, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Alteração contratual: Acréscimo do objeto em observância o limite legal. Necessidade / Prudência. Aumento dos preços de passagens aéreas ao longo dos exercícios de 2023/2024. Proposta Orçamentária de 2025 (previsão de potencial acréscimo). Ponderações. Proposição. Apreciação superior.

Dados Gerais sobre o Contrato:

- 1) **Processo Principal:** 0010505-77.2022.6.02.8000
- 2) **Contrato TRE/AL Nº 20/2023** (v. doc. 1342408).
- 3) **Contratante:** TRE/AL. CNPJ 06.015.041/0001-38.
- 4) **Contratada:** INOVVE TURISMO LTDA. - CNPJ 45.339.142/0001-16.
- 5) **Período de vigência:** 18 meses - 04 de agosto de 2023 a 04 de fevereiro de 2025.
- 6) **Extrato do contrato** publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, edição nº 150, 8 de agosto de 2023, pág. 158 (doc. 1342816).
- 7) **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRE/AL Nº 20/2023 (doc. 1598295 e SEI 0007589-02.2024.6.02.8000).**
- 8) **Extrato do 1º Termo Aditivo** publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, edição nº 191, de 2 de outubro de 2024, pág. 209 (doc. 1605336).

Senhor Secretário,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL mantém com a empresa INOVVE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.142/0001-16, o Contrato TRE/AL Nº 20/2023 (Id. 1342408) que tem por objeto o agenciamento de passagens aéreas nacionais para magistrados e servidores deste Tribunal, incluindo marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes aéreos.

Para o indigitado contrato foi estimada durante a vigência de 18 (dezoito) meses a despesa de R\$ 469.530,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta reais).

Contudo ao longo dos exercícios financeiros de 2023 e 2024 a imprensa nacional tem noticiado o aumento dos preços das passagens aéreas, sem olvidar a depreciação cambial do real no final de 2024 e no início de 2025, o que tem refletido diretamente na execução deste contrato.

Não é à toa que por ocasião da elaboração proposta orçamentária do exercício financeiro de 2025, observado o limite inicial (teto) informado pelo Tribunal Superior Eleitoral e a execução contratual ao longo deste exercício financeiro (12 meses), foi projetada uma despesa de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), conforme documento 1492772, inserto nos autos do Processo SEI 0000004-93.2024.6.02.8000, o que constituiria uma despesa (proporcional) estimada ao longo da vigência contratual de 18 (dezoito) meses o montante de R\$ 793.500,00 (setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Antevendo os fatos assinalados, o Contrato TRE/AL Nº 20/2023 foi acrescido em 23,31% (vinte e três vírgula trinta e um por cento), totalizando o valor contratual o montante de R\$ 578.977,44 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), cofnorme 1º Termo Aditivo (v. doc. 1664056), o que mostra a desproporcionalidade, em tese, entre a necessidade (levantada durante a elaboração da Proposta Orçamentária de 2025) e o

atual contrato.

Assim sendo, vimos propor o acréscimo de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento) do atual contrato para alcançar o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do atual contrato.

O acréscimo ora proposto (de 1,69%) corresponde a R\$ 7.935,06 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos), que elevará o valor contratual para o patamar de R\$ 586.912,50 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Por fim e não menos importante, conforme registrado acima, o atual contrato tem seu termo final no dia 4 de fevereiro de 2025.

Em face da proximidade do advento do término da vigência, a contratada INOVVE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.142/0001-16, foi consultada se teria interesse na renovação contratual, com a inserção de cláusula resolutiva contratual, observado interstício mínimo de 30 (trinta) dias após a devida notificação, contado do recebimento desta (v. doc. 1664007).

A empresa contratada aceitou a renovação nos termos propostos (v. docs. 1665557 e 1665562).

Por fim, a contratada vem executando os serviços nos termos ajustados, bem como tem mantido ao longo do período de execução contratual as condições de habilitação que foram exigidas durante o certame licitatório, oportunidade que junto aos autos consulta ao SICAF que atesta a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada bem como a lista de verificação que certifica a regularidade processual, nos termos do Anexo XV, da Portaria Nº 226/2018/GPRES (v. doc. 1665994).

Dito isto, com apoio nos fatos acima mencionados, vimos propor a **renovação do Contrato TRE/AL Nº 20/2023**, celebrado com a empresa INOVVE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.142/0001-16, **pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar do dia 4 de fevereiro de 2025 (exclusive), com a inserção de cláusula resolutiva contratual, após o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação (excluindo o dia do recebimento e incluindo o do vencimento), prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte, se for o caso**, nos termos da Cláusula Oitava desse contrato, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e arts. 190, 191 e 192, II, "a" e "b", todos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ainda, observadas as ponderações acima formuladas, **vimos propor a alteração do multicitado contrato, para acrescer o percentual de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento), que corresponde ao valor nominal de R\$ 7.935,06 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos), totalizando o valor final do Contrato TRE/AL Nº 20/2023 o montante de R\$ 586.912,50 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), a partir de 4 de fevereiro de 2025 (exclusive)**, nos termos da Cláusula Onze do indigitado contrato, c/c a letra "b", inciso I, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e arts. 190, 191 e 192, II, "a" e "b", todos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

À consideração de Vossa Senhoria, com sugestão de envio dos autos à SPPAC/COFIN para certificar o cálculo do valor proposto de acréscimo; à SGO/COFIN para pronunciamento quanto à potencialidade de crédito orçamentário bastante e suficiente para suportar a despesa ao longo do período proposto e, por fim, à SLC para elaboração da minuta do termo de aditamento, caso seja da aquiescência de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Assessor de Gestão de Contratos**, em 14/01/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1665629** e o código CRC **1E3D7450**.